

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL
FÁBRICA DE JUIZ DE FORA**

Termo de Referência 020/2025 – DVQN
Insumos Químicos para Laboratórios da DVQN

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos para os Laboratórios da Divisão de Qualidade e Normatização (DVQN) da Gerência Industrial (GIND) da Fábrica de Juiz de Fora da Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL FJF), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Tópico 3 – Especificação Detalhada do Item, visando garantir a disponibilidade de insumos necessários para realização de testes e ensaios laboratoriais para inspeção de recebimento de matéria-prima e inspeção de itens fabricados na linha de produção interna.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo inicial de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da homologação, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 71 da Lei nº 13.303, de 2016.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Garantir que haja disponibilidade de insumos necessários para realização de testes e ensaios realizados nos Laboratórios da DVQN FJF (Laboratório Balístico, Laboratório de Metrologia, Laboratório Físico-Mecânico e Laboratório Químico) para avaliação de matéria-prima e itens fabricados na linha de produção interna, de modo a cumprir o requisito de controle de qualidade de produto e processo, condição exigida pela ISO 9001:2015, nos processos e subprocessos do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ).

2.2. Equipar os laboratórios e a equipe de inspeção da DVQN FJF com recursos mínimos necessários para cumprir as atividades que compõe os subprocessos Inspeção de Recebimento e Inspeção de Fabricação.

2.3. A aquisição tende a minimizar o risco de não atendimento a demandas de inspeção de matéria-prima, inspeção de fabricação e testes de laboratório demandados pela fábrica e seus parceiros, e ainda, fortalecer as capacidades atuais de trabalho da DVQN FJF.

2.4. A aquisição está alinhada com os Objetivos Estratégicos da IMBEL (OE) 2.2 “Garantir a continuidade do negócio” e OE 4.3 “Promover a melhoria dos processos e da gestão de riscos”, bem como com a Ação Estratégica Prioritária (AEP) 2. “Aperfeiçoar a gestão da empresa”.

2.5. Quanto à Política da Qualidade da IMBEL, a aquisição está alinhada com os tópicos: “Satisfação do Cliente”, “Atender aos Requisitos Legais” e “Parceria com os Fornecedores”.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM

3.1. Acetona PA ACS conforme a seguir:

3.1.1. Acetona ((CH₃)₂CO) pura para análise de controle de qualidade (PA ACS)

3.1.2. Embalagem de 1 Litro.

3.1.3. Número CAS: 67-64-1.

3.1.4. Acompanhado de Ficha de Dados de Segurança (FDS) e certificado de qualidade/análise.

3.1.5. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado no item 5.4

3.2. Ácido Clorídrico Solução 1 N conforme a seguir:

3.2.1. Solução de ácido clorídrico (HCl) de concentração 1 N.

3.2.2. Embalagem de 1 Litro.

3.2.3. Número CAS: 7647-01-0.

3.2.4. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.

3.2.5. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado no item 5.4.

3.3. Ácido Clorídrico Solução 0,1 N conforme a seguir:

3.3.1. Solução de ácido clorídrico (HCl) de concentração 0,1 N.

3.3.2. Embalagem de 1 Litro.

3.3.3. Número CAS: 7647-01-0.

3.3.4. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.

3.3.5. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado no item 5.4.

3.4. Ácido Fosfórico PA ACS conforme a seguir:

3.4.1. Ácido fosfórico (H₃PO₄) puro para análise de controle de qualidade (PA ACS)

3.4.2. Embalagem de 1 Litro.

3.4.3. Número CAS: 7664-38-2.

3.4.4. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.

3.4.5. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado no item 5.4.

3.5. Ácido Sulfúrico PA ACS conforme a seguir:

3.5.1. Ácido sulfúrico (H₂SO₄) puro para análise de controle de qualidade (PA ACS)

3.5.2. Embalagem de 1 Litro.

3.5.3. Número CAS: 7664-93-9.

3.5.4. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.

3.5.5. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado no item 5.4.

3.6. Ácido Sulfúrico Solução 50% conforme a seguir:

3.6.1. Solução de ácido sulfúrico (H₂SO₄) de concentração 50%.

3.6.2. Embalagem de 1 Litro.

3.6.3. Número CAS: 7664-93-9.

3.6.4. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.

3.6.5. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado item 5.4.

3.7. Ácido Sulfúrico Solução 1 N conforme a seguir:

3.7.1. Solução de ácido sulfúrico (H₂SO₄) de concentração 1 N.

3.7.2. Embalagem de 1 Litro.

3.7.3. Número CAS: 7664-93-9.

3.7.4. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.

3.7.5. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado item 5.4.

3.8. Ácido Sulfúrico Solução 0,1 N conforme a seguir:

3.8.1. Solução de ácido sulfúrico (H_2SO_4) de concentração 0,1 N.

3.8.2. Embalagem de 1 Litro.

3.8.3. Número CAS: 7664-93-9.

3.8.4. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.

3.8.5. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado item 5.4.

3.9. Alaranjado de Metila PA ACS conforme a seguir:

3.9.1. Alaranjado de metila puro para análise de controle de qualidade (PA ACS)

3.9.2. Embalagem de 25 gramas.

3.9.3. Número CAS: 547-58-0.

3.9.4. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.

3.9.5. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado item 5.4.

3.10. Amido Solúvel PA ACS conforme a seguir:

3.10.1. Amido solúvel puro para análise de controle de qualidade (PA ACS)

3.10.2. Embalagem de 500 g.

3.10.3. Número CAS: 9005-84-9.

3.10.4. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.

3.10.5. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado item 5.4.

3.11. Azul de bromofenol PA ACS conforme a seguir:

3.11.1. Azul de bromofenol puro para análise de controle de qualidade (PA ACS)

3.11.2. Embalagem de 25 gramas.

3.11.3. Número CAS: 115-39-9.

3.11.4. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.

3.11.5. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado item 5.4.

3.12. Cloreto de Bário Dihidratado PA ACS conforme a seguir:

3.12.1. Cloreto de bário dihidratado puro para análise de controle de qualidade (PA ACS).

3.12.2. Embalagem de 500 g.

3.12.3. Número CAS: 10326-27-9.

- 3.12.4. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.
- 3.12.5. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado item 5.4.
- 3.13. Cloreto de Bário Solução 10% conforme a seguir:
 - 3.13.1. Solução de cloreto de bário de concentração 10%.
 - 3.13.2. Embalagem de 1 Litro.
 - 3.13.3. Número CAS: 10326-27-9.
 - 3.13.4. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.
 - 3.13.5. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado item 5.4.
- 3.14. Cloreto de Prata PA ACS conforme a seguir:
 - 3.14.1. Cloreto de prata (AgCl) puro para análise de controle de qualidade (PA ACS)
 - 3.14.2. Embalagem de 25 gramas.
 - 3.14.3. Número CAS: 7783-90-6.
 - 3.14.4. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.
 - 3.14.5. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado item 5.4.
- 3.15. Fenolftaleína PA ACS conforme a seguir:
 - 3.15.1. Fenolftaleína pura para análise de controle de qualidade (PA ACS)
 - 3.15.2. Embalagem de 25 gramas.
 - 3.15.3. Número CAS: 77-09-8.
 - 3.15.4. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.
 - 3.15.5. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado item 5.4.
- 3.16. Hidróxido de Sódio PA ACS conforme a seguir:
 - 3.16.1. Hidróxido de Sódio (NaOH) puro para análise de controle de qualidade (PA ACS)
 - 3.16.2. Embalagem de 500 gramas.
 - 3.16.3. Número CAS: 1310-73-2.
 - 3.16.4. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.
 - 3.16.5. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado item 5.4.
- 3.17. Hidróxido de Sódio Solução 0,1 N conforme a seguir:
 - 3.17.1. Solução de hidróxido de sódio (NaOH) de concentração 0,1N.
 - 3.17.2. Embalagem de 1 Litro.
 - 3.17.3. Número CAS: 1310-73-2.
 - 3.17.4. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.
 - 3.17.5. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado item 5.4.

3.18. Hidróxido de Sódio Solução 1 N conforme a seguir:

3.18.1. Solução de hidróxido de sódio (NaOH) de concentração 1N.

3.18.2. Embalagem de 1 Litro.

3.18.3. Número CAS: 1310-73-2.

3.18.4. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.

3.18.5. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado item 5.4.

3.19. Iodeto de Potássio PA ACS conforme a seguir:

3.19.1. Iodeto de potássio (KI) puro para análise de controle de qualidade (PA ACS)

3.19.2. Embalagem de 500 gramas.

3.19.3. Número CAS: 7681-11-0.

3.19.4. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.

3.19.5. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado item 5.4.

3.20. Iodeto de Potássio Solução 50% conforme a seguir:

3.20.1. Solução de iodeto de potássio (KI) de concentração 50%.

3.20.2. Embalagem de 1 Litro.

3.20.3. Número CAS: 7681-11-0.

3.20.4. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.

3.20.5. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado item 5.4.

3.21. Iodeto de Potássio Solução 10% conforme a seguir:

3.21.1. Solução de iodeto de potássio (KI) de concentração 10%.

3.21.2. Embalagem de 1 Litro.

3.21.3. Número CAS: 7681-11-0.

3.21.4. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.

3.21.5. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado item 5.4.

3.22. Nitrato de Prata PA ACS conforme a seguir:

3.22.1. Nitrato de prata (AgNO_3) puro para análise de controle de qualidade (PA ACS)

3.22.2. Embalagem de 25 g.

3.22.3. Número CAS: 7761-88-8.

3.22.4. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.

3.22.5. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado item 5.4.

3.23. Nitrato de Sódio PA ACS conforme a seguir:

3.23.1. Nitrato de sódio (NaNO_3) puro para análise de controle de qualidade (PA ACS)

- 3.23.2. Embalagem de 500 g.
- 3.23.3. Número CAS: 7631-99-4.
- 3.23.4. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.
- 3.23.5. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado item 5.4.
- 3.24. Nitrato de Potássio PA ACS conforme a seguir:
 - 3.24.1. Nitrato de potássio (KNO_3) puro para análise de controle de qualidade (PA ACS)
 - 3.24.2. Embalagem de 500 gramas.
 - 3.24.3. Número CAS: 7757-79-1.
 - 3.24.4. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.
 - 3.24.5. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado item 5.4.
- 3.25. Permanganato de Potássio PA ACS conforme a seguir:
 - 3.25.1. Permanganato de potássio puro para análise de controle de qualidade (PA ACS)
 - 3.25.2. Embalagem de 500 g.
 - 3.25.3. Número CAS: 7722-64-7.
 - 3.25.4. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.
 - 3.25.5. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado item 5.4.
- 3.26. Permanganato de Potássio Solução 0,1 N conforme a seguir:
 - 3.26.1. Solução de permanganato de potássio de concentração 0,1 N.
 - 3.26.2. Embalagem de 1 Litro.
 - 3.26.3. Número CAS: 7722-64-7.
 - 3.26.4. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.
 - 3.26.5. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado item 5.4.
- 3.27. Sílica Azul 4 mm PA conforme a seguir:
 - 3.27.1. Sílica 100% Azul com granulometria dos grãos de 4 mm.
 - 3.27.2. Embalagem de 1 kg.
 - 3.27.3. Número CAS: 7631-86-9.
 - 3.27.4. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.
 - 3.27.5. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado item 5.4.
- 3.28. Cloreto de Potássio Solução 3 M conforme a seguir:
 - 3.28.1. Solução de cloreto de potássio (KCl) de concentração 3 M com cloreto de prata (AgCl).
 - 3.28.2. Embalagem de 1 Litro.
 - 3.28.3. Número CAS: 7447-40-7.

3.28.4. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.

3.28.5. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado item 5.4.

3.29. Solução tampão (buffer) pH 4 conforme a seguir:

3.29.1. Solução tampão (buffer) pH 4.

3.29.2. Embalagem de 1 Litro.

3.29.3. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.

3.29.4. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado item 5.4.

3.30. Solução tampão (buffer) pH 7 conforme a seguir:

3.30.1. Solução tampão (buffer) pH 7.

3.30.2. Embalagem de 1 Litro.

3.30.3. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.

3.30.4. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado item 5.4.

3.31. Solução tampão (buffer) pH 10 conforme a seguir:

3.31.1. Solução tampão (buffer) pH 10.

3.31.2. Embalagem de 1 Litro.

3.31.3. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.

3.31.4. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado item 5.4.

3.32. Sulfato de Amônio e Ferro II PA conforme a seguir:

3.32.1. Sulfato de Amônio e Ferro II puro para análise de controle de qualidade (PA ACS)

3.32.2. Embalagem de 500 g.

3.32.3. Número CAS: 7783-85-9.

3.32.4. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.

3.32.5. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado item 5.4.

3.33. Tiossulfato de Sódio Solução 0,1 N conforme a seguir:

3.33.1. Solução de tiossulfato de sódio ($\text{Na}_2\text{S}_2\text{O}_3$) de concentração 0,1 N.

3.33.2. Embalagem de 1 Litro.

3.33.3. Número CAS: 7772-98-7.

3.33.4. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.

3.33.5. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado item 5.4.

3.34. Tiossulfato de Sódio Solução 1 N conforme a seguir:

3.34.1. Solução de tiossulfato de sódio ($\text{Na}_2\text{S}_2\text{O}_3$) de concentração 1 N.

3.34.2. Embalagem de 1 Litro.

3.34.3. Número CAS: 7772-98-7.

3.34.4. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.

3.34.5. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado item 5.4.

3.35. Ureia PA ACS conforme a seguir:

3.35.1. Ureia pura para análise de controle de qualidade (PA ACS)

3.35.2. Embalagem de 1 kg.

3.35.3. Número CAS: 57-13-6.

3.35.4. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.

3.35.5. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado item 5.4.

3.36. Cloreto de sódio PA ACS conforme a seguir:

3.36.1. Cloreto de sódio puro para análise de controle de qualidade (PA ACS)

3.36.2. Embalagem de 1 kg.

3.36.3. Número CAS: 7647-14-5.

3.36.4. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.

3.36.5. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado item 5.4.

3.37. Resina acrílica para embutimento metalográfico conforme a seguir:

3.37.1. Resina acrílica utilizada para embutir amostras metalográficas.

3.37.2. Compatível para processamento à quente (através de embutidoras metalográfica) ou a frio (através de moldes de silicone e catalisador).

3.37.3. Embalagem de 500 gramas.

3.37.4. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.

3.38. Catalisador para resina acrílica de embutimento metalográfico conforme a seguir:

3.38.1. Catalisador para utilização somente com resina acrílica para embutimentos de amostras metalográficas.

3.38.2. Produto utilizado junto com a resina acrílica no processo de embutimento a frio.

3.38.3. Embalagem de 250 mL.

3.38.4. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.

3.39. Desmoldante spray para embutimento metalográfico conforme a seguir:

3.39.1. O desmoldante spray.

3.39.2. Ótimas propriedades lubrificantes e desmoldantes.

3.39.3. Amplamente utilizado em aplicações nas áreas de desmoldagem de plásticos, borrachas, resinas abs, em moldes de termoplásticos, metais, eletrônica e metal mecânica.

3.39.4. Produz propriedades hidrorrepelentes e boa estabilidade térmica o produto depois de aplicado.

3.39.5. Forma uma fina película lubrificante e desmoldante, de longa duração.

3.39.6. Sem silicone.

3.39.7. Embalagem de 400 mL.

3.39.8. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.

3.40. Molde de silicone para embutimento a frio de diâmetro 40 mm conforme a seguir:

3.40.1. Molde fabricado em silicone com excelente resistência e flexibilidade.

3.40.2. Utilizado para embutimento de amostras a frio: coloca-se a amostras no fundo do molde, em seguida coloca-se a resina com o catalisador, aguarda o tempo de cura.

3.40.3. Diâmetro de 40 mm.

3.41. Molde de silicone para embutimento a frio de diâmetro 30 mm conforme a seguir:

3.41.1. Molde fabricado em silicone com excelente resistência e flexibilidade.

3.41.2. Utilizado para embutimento de amostras a frio: coloca-se a amostras no fundo do molde, em seguida coloca-se a resina com o catalisador, aguarda o tempo de cura.

3.41.3. Diâmetro de 30 mm.

3.42. Vaselina sólida industrial conforme a seguir:

3.42.1. Formulada com vaselina de alta pureza e aditivos, permite a lubrificação com elevada estabilidade mecânica, suportando altas temperaturas.

3.42.2. Utilizada como lubrificação e vedação de instrumentos de medição.

3.42.3. Consistência: sólida.

3.42.4. Temperatura máxima: 60°C.

3.42.5. Tipo químico: mistura de hidrocarbonetos parafínicos e aromáticos.

3.42.6. Embalagem de 1 kg.

3.42.7. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.

3.43. Álcool etílico PA ACS conforme a seguir:

3.43.1. Álcool etílico puro para análise de controle de qualidade (PA ACS)

3.43.2. Embalagem de 1 litro.

3.43.3. Número CAS: 64-17-5.

3.43.4. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.

3.43.5. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado item 5.4.

3.44. Hydranal (Solução Karl Fischer) Composite 5 conforme a seguir:

3.44.1. Hydranal Composite 5 utilizado em titulação de Karl Fischer volumétrica de um componente.

3.44.2. Livre de metanol para evitar reações secundárias com amostras sensíveis.

3.44.3. Título/Concentração: Aproximadamente 5 mg de H₂O/mL. (de 4,5 a 5,5 mg H₂O/mL)

3.44.4. Embalagem de 1 litro (frasco de vidro âmbar com tampa de rosca).

3.44.5. Acompanhado de FDS e certificado de qualidade/análise.

3.44.6. Validade mínima de 1 ano a partir da data de recebimento do material no endereço indicado item 5.4.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, sempre que possível, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, características ou modelos, de acordo com critérios já estabelecidos pelo requisitante, que busca manter a padronização de alguns itens já utilizados e visando à qualidade dos serviços administrativos na IMBEL – Fábrica de Juiz de Fora.

4.3. Os itens que possuem indicação de marca e modelo são aqueles que, ratificados internamente, são os únicos capazes de atender ao objeto e necessitam de padronização, conforme previsto no inciso I, do art. 47, da Lei 13.303/2016.

Da exigência de informações técnicas do produto ofertado

4.4. Poderá ser exigido ao classificado provisoriamente em primeiro lugar o envio da especificação técnica detalhada do item ofertado, com indicativo de marca, modelo, características técnicas do produto, ficha de dados técnicos e manual do usuário.

4.5. Serão avaliados a compatibilidade das características técnicas do produto ofertado com a especificação indicada nos termos do Tópico 3 – Especificação Detalhada do Item.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme previsão do Art. 70 da Lei 13.303/16.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 90 (noventa) dias úteis, contados do pedido (envio da nota de empenho), em remessa única e/ou parcelada, conforme as instruções previstas no e-mail que terá como anexo à (s) respectiva (s) nota (s) de empenho.

5.2. As entregas ocorrerão sempre em horário comercial, de 2ª à 6ª feira, mediante agendamento prévio entre as partes que, conforme o caso, poderão convencionar cronograma (s) de entrega (s) que tenham logística benéfica e aceitável por ambas as partes.

5.3. Caso não seja possível a (s) entrega (s) na (s) data (s) pactuada (s), a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 7.500 – bairro Benfica, Juiz de Fora, MG – CEP 36092-060.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da IMBEL pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. O prazo de validade;

6.9.2. A data da emissão;

6.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. O valor a pagar;

6.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos respectivos sítios eletrônicos oficiais.

6.12. A contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto não poderá ser parcelado.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

7.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.21.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.21.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.21.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

7.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.25. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional pertinente ao seu ramo de atividade, em plena validade;

7.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.26.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.26.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela IMBEL, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo unitário estimado e a quantidade dos itens especificados nos termos do Tópico 3 – Especificação Detalhada do Item são apresentados no Anexo deste Termo de Referência (Planilha de Pesquisa de Mercado).

8.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

8.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

8.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

8.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 16501/168006;
- II) Fonte de Recursos: *[informada tempestivamente na emissão da nota de empenho]*;
- III) Programa de Trabalho: *[informado tempestivamente na emissão da nota de empenho]*;
- IV) Elemento de Despesa: *[a definir, conforme enquadramento do item contratado]*;

Plano Interno: *[a definir, conforme oportuna descentralização de créditos]*; A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. RESPONSÁVEIS

10.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Juiz de Fora, Julho de 2025.

Matheus de Oliveira Moreira
Engenheiro Mecânico DVQN/FJF